



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



TERMO DE REFER NCIA

Procedimento Administrativo n  202104025

DO OBJETO

1- O presente Termo de refer ncia tem por objeto a futura e eventual **CONTRATA O DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTA O EM SERVI O DE LOCA O DE VE CULOS LEVES, PESADOS (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACAR /PA**, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste instrumento:

1.1. **Descrimina o dos itens:**

ITEM	DESCRI�O	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VE�CULO UTILIT�RIO TIPO PICK UP - M�S		144.000	M�S		
	<i>Especifica�o: N�o excedendo mais de 4 (quatro) anos de fabrica�o, m�dio porte, cabine dupla, tra�o 4x4, 4 portas, diesel, com ar condicionado, seguro total sem franquia para locat�rio, assist�ncia total 24 horas e quilometragem livre (sem condutor).</i>					
2	VE�CULO TIPO PASSEIO HATCH - M�S		60.000	M�S		
	<i>Especifica�o: N�o excedendo mais de 4 (quatro) anos de fabrica�o, HATCH, com 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 CC (m�nimo), com ar condicionado, seguro total sem franquia para locat�rio, assist�ncia total 24 horas e quilometragem livre (sem condutor).</i>					
3	VE�CULO TIPO PASSEIO SEDAN - M�S		48.000	M�S		
	<i>Especifica�o: N�o excedendo mais de 4 (quatro) anos de fabrica�o, SEDAN, com 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 CC (m�nimo), com ar condicionado, seguro total sem franquia para locat�rio, assist�ncia total 24 horas e quilometragem livre (sem condutor).</i>					
4	VE�CULO TIPO CAMINH�O BA�		24.000	M�S		
	<i>Especifica�o: N�o excedendo mais de 05 (cinco) anos de fabrica�o, capacidade de 8 toneladas m�nima, devendo estar incluso: seguro, m�o de obra, manuten�o e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
5	VE�CULO TIPO CAMINH�O FRIGOR�FICO		12.000	M�S		
	<i>Especifica�o: N�o excedendo mais de 05 (cinco) anos de fabrica�o, capacidade de 6 toneladas m�nima, devendo estar incluso: seguro, m�o de obra, manuten�o e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
6	CA�AMBA TRUCADO		84.000	M�S		
	<i>Especifica�o: N�o excedendo mais de 10 (dez) anos de fabrica�o, devendo estar incluso: seguro, m�o de obra, manuten�o e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
7	CA�AMBA TOCO - M�S		48.000	M�S		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

	<i>Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
8	CAMINHÃO TOCO - MÊS		24.000	MÊS		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
9	RETROESCAVADEIRA - MÊS		24.000	MÊS		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
10	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		24.000	MÊS		
	<i>Especificação: Com prensa hidráulica, tipo toco, capacidade mínima de 10 (dez) M³, não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
11	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP - DIÁRIA		1200.000	DIA		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 4 (quatro) anos de fabricação, médio porte, cabine dupla, tração 4x4, 4 portas, diesel, com ar condicionado, seguro total sem franquias para locatário, assistência total 24 horas e quilometragem livre (sem condutor).</i>					
12	VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH - DIÁRIA		400.000	DIA		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 4 (quatro) anos de fabricação, HATCH com 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 CC (mínimo), com ar condicionado, seguro total sem franquias para locatário, assistência total 24 horas e quilometragem livre (sem condutor).</i>					
13	VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEDAN - DIÁRIA		400.000	DIA		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 4 (quatro) anos de fabricação, SEDAN, com 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 CC (mínimo), com ar condicionado, seguro total sem franquias para locatário, assistência total 24 horas e quilometragem livre (sem condutor).</i>					
14	CAMINHÃO PIPA - DIÁRIA		400.000	DIA		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e quilometragem livre (sem condutor).</i>					
15	RETROESCAVADEIRA - HORA		1000.000	HORA		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
16	PÁ MECÂNICA - DIÁRIA		400.000	DIA		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
17	ROLO COMPACTADOR - DIÁRIA		400.000	DIA		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

18	MOTONIVELADORA (PATROL)		400.000	DIA		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluído seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
19	TRATOR ESTEIRA D6K - DIÁRIA		400.000	DIA		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluído seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					
20	CAMINHÃO PRANCHA - DIÁRIA		400.000	DIA		
	<i>Especificação: Não excedendo mais de 10 (dez) anos de fabricação, devendo estar incluído seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).</i>					

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS (SEM CONDUTOR)**.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6. O contrato terá vigência até _____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA**. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de ACARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, Meio Ambiente, etc.).

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.

3. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



3.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados, no âmbito do Município de ACARÁ/PA, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA.

5. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos que serão utilizados para prestações de serviços objeto deste Termo de referência deverão ser apresentados, no prazo de 05 (cinco) após a convocação para assinatura de contratos, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA após assinatura de contrato.

5.2. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar outro veículo para vistoria no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízos das demais penalidades prevista no edital e legislação vigente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Para assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:

- a) Os veículos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização do Transporte designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ no prazo de 05 (dias) úteis após convocação.
- b) Os veículos apresentados para vistoria, deverão obedecer as exigências previstas nas legislações vigentes atinente a matéria, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.
- c). **Quando o licitante não for proprietário do(s) veículo(s)**, o mesmo deverá apresentar CONTRATO(S) de locação de veículo(s) com poderes para utilizar esse(s) veículo(s) na referida licitação.
- d) Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante;
- e) Declaração que disponibilizará canal de atendimento, contendo e-mail, telefone para sugestão, reclamação e elogios de usuários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.13. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

8.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

8.15. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



- 9.5. Vedar a utiliza o, na execu o dos servi os, de empregado que seja familiar de agente p blico ocupante de cargo em comiss o ou fun o de confian a no  rgo Contratante.
- 9.6. Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, at  o dia trinta do m s seguinte ao da presta o dos servi os, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domic lio ou sede do contratado; 4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga es previstas em Acordo, Conven o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade   Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local dos servi os.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informa o solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu o do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determina o da Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manuten o e vigil ncia de materiais, equipamentos, e tudo o que for necess rio   execu o dos servi os, durante a vig ncia do contrato.
- 9.12. Promover a organiza o t cnica e administrativa dos servi os, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especifica es que integram este Termo de Refer ncia, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local dos servi os e nas melhores condi es de seguran a, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito,   Contratante, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica es deste termo de refer ncia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

11.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1. o prazo de validade;
- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.3.5. o valor a pagar; e
- 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.2. cometer fraude fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. **Multa de:**

13.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

13.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

13.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACAR 

a) Atestado(s) de Capacidade T cnica fornecido(s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprovando a experi ncia da licitante em presta o de servi os de loca o de ve culos terrestres e/ou fluvial de, no m nimo, 50% do quantitativo de itens constante neste Termo de Refer ncia.

14.4. O crit rio de aceitabilidade de pre os   sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto n  10.024, de 2019, do art. 7 ,  3  da Lei n  12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto n  7.724, de 2012.

14.5. O crit rio de julgamento da proposta   o menor pre o por item.

14.6. As regras de desempate entre propostas s o as discriminadas no edital.

15. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS.

15.1. As despesas para realiza o dos servi os correr o   conta das dota es or ament rias consignadas no Processo Administrativo espec fico, de acordo com os valores ofertados e a demandas espec ficas.

ACAR /PA, 01 de Junho de 2021.

PEDRO PAULO GOUVEA DE MORAES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Processo Administrativo nº202104025

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FLUVIAL (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ALUGUEL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÊS/DIÁRIA
1	CAMINHONETE PICK UP, MEDIO PORTE, 4 PORTAS, CARGA UTIL 1200KG DIESEL, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	12	MÊS	12
2	VEÍCULOS TIPO PASSEIO : NAO EXCEDENDO MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, HATCH, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 CC (MINIMO), COM AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO, ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	5	MÊS	12
3	VEÍCULOS TIPO PASSEIO : NAO EXCEDENDO MAIS DE 04 (QUATRO)ANOS DE FABRICAÇÃO, SEDAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 CC (MINIMO) E 1.4 CC (MÁXIMO), COM AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO, ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	4	MÊS	12
4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ NAO EXCEDENDO MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS MÍN, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	MÊS	12
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO FRIGORIFICO, NAO EXCEDENDO MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 6 TONALADAS MÍN., DEVENDO ESTÁ INCLUSO:	1	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



	SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)			
6	CAÇAMBA TRUCADO, NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	7	MÊS	12
7	CAÇAMBA TOCO, NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	4	MÊS	12
8	CAMINHÃO TOCO, NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	MÊS	12
9	RETROESCAVADEIRA, NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	MÊS	12
10	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO COM PRENSA HIDRAULICA, TIPO TOCO, CAPACIDADE MINIMA DE 10(DEZ) M³, NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	MÊS	12
11	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, NAO EXCEDENDO MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, MEDIO PORTE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 4 PORTAS, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO, ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	6	DIÁRIA	200
12	VEÍCULOS TIPO PASSEIO : NAO EXCEDENDO MAIS DE 04 (QUATRO)ANOS DE FABRICAÇÃO, HATCH, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 CC (MINIMO), COM AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO, ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	DIÁRIA	200
13	VEÍCULOS TIPO PASSEIO: NAO EXCEDENDO MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, SEDAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 CC (MINIMO) E 1.4. CC (MÁXIMO), COM AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O	2	DIÁRIA	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ



	LOCATÁRIO, ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)			
14	CAMINHÃO PIPA, NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	DIÁRIA	200
15	RETROESCAVADEIRA, NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	1	HORA	1000
16	PÁ MECANICA NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	DIÁRIA	200
17	ROLO COMPACTADOR NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	DIÁRIA	200
18	MOTONIVELADORA (PATROL) NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	DIÁRIA	200
19	TRATOR ESTEIRA D6K NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	DIÁRIA	200
20	CAMINHÃO PRANCHA NAO EXCEDENDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ESTÁ INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	2	DIÁRIA	200

1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, Valor unitário e total do item, Marca, fabricante e procedência.

2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.